



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 24

Ata n.º 01

2019.01.17

PROPOSTA - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DATADA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 RESPEITANTE À CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE DE TRABALHADORES - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em

anexo. -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera retificar a deliberação constante do ponto 9 da Ata n.º 24 da reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2018, dela excluindo o nome da trabalhadora Maria Cristina Mesquita Carvalho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





PROPOSTA – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA, DATADA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 RESPEITANTE À CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES DE TRABALHADORES/AS

Considerando que:

- a) Foi aprovada a Proposta datada de 10 de dezembro de 2018, em reunião de Câmara, de 20 de dezembro de 2018, Ata n.º 24, Ponto n.º 9, respeitante à Consolidação de Mobilidades;
- b) Se constatou, entretanto, que a referida proposta padece de erro material, porquanto aquando da sua elaboração, por lapso de escrita, se indicou o nome da trabalhadora “*Maria Cristina Mesquita Carvalho*” quer na proposta, quer na parte deliberativa da mesma, trabalhadora esta que não deveria constar - doc1;
- c) É, por isso, necessário retificar o corpo da referida Proposta, datada de 10 de dezembro de 2018, e o corpo da Deliberação constante do ponto 9 da ata n.º 24, de 20 de dezembro de 2018;

Por tudo o exposto, tenho a honra de propor nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara aprove esta retificação e delibere nesse sentido;

A retificação da Proposta datada de 10 de dezembro de 2018, que é a seguinte:

Não deverá ser considerada a linha 4 do quadro constante do ponto 8 da página 3 da Proposta. A trabalhadora “*Maria Cristina Mesquita Carvalho*” não deverá constar da mesma.

E ainda,

A retificação da deliberação que recaiu na Proposta apresentada, referente ao ponto 9 da ata n.º 24, de 20 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

- “*PROPOSTA – CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS - (...) e José Manuel da Silva Ribeiro, para a carreira de Técnico Superior na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15, Maria José Teixeira Carvalho, para a carreira (...).*”





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Em tudo o mais, se mantém o disposto na proposta ora retificada.

Paços do Concelho, 14 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara


Nuno Fonseca



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 9

Ata n.º 24

2018.12.20

PROPOSTA - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em anexo. -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta e autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 23 de novembro de 2018 dos trabalhadores João Maria Peixoto Sampaio, Sara Susana Ribeiro Carvalho e José Manuel da Silva Ribeiro, para a carreira de Técnico Superior na posição remuneratória 2ª e nível remuneratório 15, Maria Cristina Mesquita Carvalho e Maria José Teixeira Carvalho, para a carreira de Assistente Técnico na posição remuneratória 1ª e nível remuneratório 5 e com efeitos a 5 de dezembro a trabalhadora Paula Carina Carvalho e Silva para a carreira de Técnico Superior na posição remuneratória 2ª e nível remuneratório 15. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Glória Teixeira





Proposta

Consolidação da mobilidade

Considerando que:

1. O regime de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, no seu Capítulo III, artigos 92.º e seguintes, estatui as situações, modalidades e a forma de operar a Mobilidade Interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.
2. Conforme dispõem o n.º 1 do artigo 92.º e artigo 93.º da LTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.
3. A lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017), no seu artigo 270.º revogou o n.º 11 do artigo 99.º da LTFP e editou o artigo 99.º-A, com a epígrafe "Consolidação da mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias".
4. Tendo presente os normativos impostos pela LTFP e as Leis do Orçamento de Estado, aprovadas anualmente, e a necessidade dos serviços, foi determinada pela Ex.ma Senhora Vereadora com competências delegadas, Dr.ª Ana Medeiros, a mobilidade dos trabalhadores/as abaixo indicados/indicadas:

Nome	Carreira/Categoria de origem	Carreira/Categoria da Mobilidade	Tipo de Mobilidade	Início da Mobilidade
João Maria Peixoto Sampalo	Assistente Técnico	Técnico Superior	Intercarreiras	16.04.2018
Sara Susana Ribeiro Carvalho	Assistente Técnico	Técnico Superior	Intercarreiras	16.04.2018
José Manuel da Silva Ribeiro	Assistente Técnico	Técnico Superior	Intercarreiras	16.04.2018





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

María José Telxeira Carvalho	Assistente Operacional	Assistente Técnica	Intercarreiras	16.04.2018
Paula Carina Carvalho e Silva	Assistente Técnico	Técnica Superior	Intercarreiras	01.06.2018

5. Com as alterações introduzidas pela LOE 2017, a partir de 1 de janeiro de 2017, a consolidação da mobilidade intercategorias e intercarreiras é legalmente admitida, verificada a reunião, cumulativa, dos requisitos constantes dos n.ºs n.º 1 e 2, do artigo 99.º-A da LTFP, a seguir enunciadas:

"1- A mobilidade Intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Exista acordo do órgão ou serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- Exista acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível;
- Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

6. Com base nas premissas e fundamentos atrás mencionados, e atentos os pedidos de consolidação da mobilidade apresentados pelos/as trabalhadores/as, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 99.º-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades;
- Existe acordo dos trabalhadores para a consolidação da mobilidade;
- Estão previstos, no mapa de pessoal para o ano de 2018, os postos de trabalho necessários, na carreira de Técnico Superior e Assistente Técnico;



Maria José Telxeira



- As mobilidades em execução, tiveram uma duração superior aos do período experimental exigido para as carreiras de destino;
 - Os trabalhadores/as em causa são detentores dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e têm conhecimentos e experiência no exercício das funções que estão a desempenhar;
 - Existe dotação orçamental;
7. Os serviços pronunciaram-se pelo deferimento dos pedidos;
8. O n.º 3 do referido artigo exige que quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área, contudo, o n.º 5 refere que o artigo 99.º-A, se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviços e decisão do responsável pelo órgão executivo;

Nesta conformidade proponho:

Que a Câmara Municipal, autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras dos/as trabalhadores/as abaixo indicados/as, com efeitos a 23 de novembro de 2018:

Nome	Carreira/Categoria Consolidação	Posição	Nível	Remuneração
João Maria Peixoto Sampalo	Técnico Superior	2.ª	15	1 201,48
Sara Susana Ribeiro Carvalho	Técnico Superior	2.ª	15	1 201,48
José Manuel da Silva Ribeiro	Técnico Superior	2.ª	15	1 201,48
Maria Cristina Mesquita Carvalho	Assistente Técnica	1.ª	5	683,13
Maria José Telxela Carvalho	Assistente Técnica	1.ª	5	683,13





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Que a Câmara Municipal, autorize a consolidação definitiva da mobilidade Interna Intercarreiras da trabalhadora abaixo indicada, com efeitos a 5 de dezembro de 2018:

Nome	Carreira/Categoria Consolidação	Posição	Nível	Remuneração
Paula Carina Carvalho e Silva	Técnico Superior	2.ª	15	1 201,48

Paços do Concelho de Felgueiras, 10 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara


Nuno Fonseca



 
G. Soares

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2018						
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL					
Classificação Económica	01010404	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO					
Classificação Funcional							
N.º Rubrica do Plano							
			Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial						
2	Reforços / Adições		119.651,17				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		119.651,17				
5	Encargos Assumidos (a)		115.220,39				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		4.430,78				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		2.077,76				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		2.353,02				

Data: 2018/12/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 9004

Proposta de Cabimento n.º 2018/2186
PROCESSO TENDENTE À CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS (ALTERAÇÕES DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO)

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA



CONTABILIDADE


GPOC/Taxa